PROJETO DE LEI Nº ____/2025

"DECLARA A CAVALGADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES".

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do *Art. 46, Caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Esperança-ES.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Cavalgada o evento que congrega cavaleiros, amazonas e entusiastas da equitação, com o propósito de percorrer diversas regiões a cavalo, promovendo a integração social e a valorização das tradições equestres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, 19 de maio de 2025.

Maicon Gomes de Morais
Vereador/Autor

Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 783 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1580 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Esperança.

A cavalgada é uma manifestação cultural em forma de passeio realizada por grupos diversos de cavaleiros e amazonas, compreendendo desde crianças até idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, esportivos ou por lazer.

A prática da cavalgada surgiu durante o processo de ocupação dos territórios brasileiros, mais precisamente entre os séculos XVII e XVIII, onde os tropeiros, montados em equinos, conduziam o gado bovino de um território a outro. Durante o trajeto, era preciso acampar para descansar, agradecer e pedir proteção divina para eles e para os animais. Era uma atividade sofrida e que fazia parte da vida de muitos brasileiros do meio rural daquela época.

A cavalgada se tornou popular em todo o território brasileiro e hoje é integrante ativa da cultura esperancense, sendo motivo de orgulho para quem a realiza. Além disso, a cavalgada desempenha um papel importante no comércio local, pois movimenta a economia, oportunizando empregos e o sustento de muitas famílias.

Portanto, visando a preservação das tradições e da cultura popular, por tratar-se de evento que celebra a tradição, a história e os costumes da região, promovendo a integração social e preservando as raízes rurais, o presente Projeto de Lei busca o reconhecimento dessa prática tão histórica e significativa para os cidadãos esperancenses, declarando a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Esperança. Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, 19 de maio de 2025.

Maicon Gomes de Morais
Vereador/Autor

Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 33003700380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1580 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003800300003A005000

Assinado eletronicamente por **Maicon Gomes de Moraes** em **20/05/2025 12:24**
Checksum: **55B7389F9A2CF3DC5765FF35BFD34520A511ACED5B3ADF04EB037433DB400C37**